

**EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2020 SEMEC  
SORRISO-MT, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AUXÍLIO NA FORMA DE PATROCÍNIO,  
EM VIRTUDE DA PERDA DE RENDA CAUSADA PELOS EFEITOS DA PANDEMIA, ATRAVÉS  
DE AÇÕES CULTURAIS.**

**“EMERGENCIAL II”**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.213/2013.

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013–Sistema Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 432/2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 242, de 21/03/2020, que dispõe a situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241 de 2020, o Decreto Municipal nº 244, de 27/03/2020 e o Decreto Municipal nº 263, de 09/04/2020.

**CONSIDERANDO** o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos, possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso. Mato Grosso.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais, Portaria SEMEC n.º 008, de 18 de agosto de 2020, torna público o processo de seleção de produtores culturais PESSOA FÍSICA, da cidade de Sorriso, em caráter emergencial, para auxílio na forma de patrocínio, em virtude da perda de renda causada pelos efeitos da pandemia, através de ações culturais-“Emergencial II”, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo de seleção de projetos culturais da cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em caráter emergencial, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais em formato digital, transmitidos por meio da internet nas redes sociais dos proponentes, será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

**1.2** O Processo de Seleção será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 008/2020;

**1.3** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

**1.4** O presente Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes em Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**1.5** Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

**1.6** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

**1.7** O Edital destina-se a seleção de produtores culturais, dentro das manifestações culturais e/ou segmentos artísticos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos com no máximo 20 (vinte) minutos, em formato digital, e com liberação para transmissão em suas redes sociais, com entrega do material e dos direitos de voz e imagem à Prefeitura Municipal de Sorriso.

**1.8** Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas, tais como: Artes Cênicas (teatro, dança e circo, etc); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, etc); Música (todas as vertentes musicais); Patrimônio Cultural e Literatura (obras de arte, museu, produção literária, contação de histórias, etc); Cultura Popular (capoeira, danças regionais); Audiovisual (cinema, curtas, longas, etc) e Artesanato (qualquer formato).

**1.9** A Seleção dos produtores culturais será feita através de propostas de ações culturais encaminhadas pelos proponentes ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, e seu respectivo patrocínio poderá ser efetivado dentro das normas e, a qualquer tempo no prazo de vigência do Edital.

**1.9.1** Para fins de edital, proponente consiste na pessoa física, produtor cultural cadastrado no CCM – Cadastro Cultural do município, que envia proposta de ação cultural.

**1.10** A realização do objeto do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS selecionará até 65 (sessenta e cinco) ações culturais, que serão desenvolvidas por 65 (sessenta e cinco) produtores culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas do Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), distribuídos conforme tabela de ações culturais e aplicação de recursos abaixo.

ATIVIDADE	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO MUSICAL/Cantor	1.000,00	30	30.000,00
APRESENTAÇÃO MUSICAL/Disc Jockey (DJ)	1.000,00	15	15.000,00
APRESENTAÇÃO CULTURAL/Artistas e Grupos	1.000,00	10	10.000,00
OFICINA/VIDEOAULAS/Oficineiros	1.000,00	10	10.000,00

**1.11 Apresentação Musical** (Cantor e Disc Jockey): São ações culturais voltadas ao segmento cultural de música, onde os cantores (as) e Disc Jockeys desenvolverão uma apresentação em formato de show musical, em local definido pela Comissão de Análise Técnica, cujo material audiovisual produzido, poderá ser transmitido pelas redes sociais do proponente.

**1.12 Apresentação Cultural:** São ações culturais voltadas para os segmentos culturais previstos em edital, onde desenvolverão trabalhos culturais para gravação, em data e local definidos pela Comissão de Análise técnica, cujo material audiovisual produzido poderá ser transmitido pelas redes sociais do (a) proponente. As apresentações culturais podem ser apresentadas individualmente ou em grupo de pessoas, para fins deste edital, com as seguintes descrições: a) Peça de teatro (pode ser monólogo); b) Grupo de dança (ou individual), como jazz, balé, hip-hop, capoeira, etc; c) Música em grupo ou individual, como bandas, fanfarras, hip-hop, etc; d) Produção de tela, escultura, artesanato, etc.

**1.13 Oficina/videoaulas:** São ações culturais voltadas aos segmentos culturais previstos no edital, onde desenvolverão oficinas ou videoaulas, em data e local definido pela Comissão de Análise Técnica, cujo material audiovisual produzido, poderá ser transmitido pelas redes sociais do proponente.

**1.14** Os trabalhos contratados ficaram disponíveis para ser transmitido ao público alvo, pelo proponente em suas redes sociais.

**1.15** Os trabalhos contratados serão entregues em formato digital para a Comissão de Análise Técnica, mediante recibo de entrega de ação cultural, a qual deve ser anexada na prestação de contas do proponente e o material audiovisual ficará em posse da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**1.16** A Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais, Portaria SEMEC nº 008/2020, conforme edital, disponibilizará, dentro de um calendário de agendamento antecipado, condições mínimas para que o produtor cultural contemplado possa realizar sua ação cultural, contando ainda com equipamento e equipe de apoio fornecido pela Contratante.

## **2 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições, observando os requisitos do Edital, não havendo, contudo, direito à contratação daquele que não for selecionado na proposta, ou daquele que apresentar a ação cultural diferente daquela proposta na inscrição.

**2.2** Poderão participar:

**2.2.1** Apenas pessoas físicas, produtores culturais, que vivam do ofício da sua manifestação artística e cultural, de maneira formal ou informal, maiores de 18 anos, regularmente cadastrados no Cadastro Cultural do Município, e que sofreram perda de renda por conta da pandemia.

**2.2.2** Que sejam residentes no Município de Sorriso e que não possuam qualquer vínculo empregatício contínuo registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**2.2.3** E que não sejam servidores públicos de qualquer esfera administrativa.

**2.4** Somente serão admitidos nesta seleção, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

**2.5** Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.6** É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Compromisso Cultural com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, Mato Grosso, por si ou como representante de terceiro, sob a pena de nulidade.

**2.7** O prazo de vigência do contrato será até 30 de outubro de 2020, podendo ser retificado por editais complementares, de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, disponibilidade orçamentária e financeira.

**2.8** Todas as ações culturais deverão ser produzidas exclusivamente para o cumprimento do Edital, respeitando suas normas, sob a pena de nulidade da contratação.

**2.9** É OBRIGATÓRIO AO PRODUTOR CULTURAL, o registro no Cadastro Cultural do Município, disponível no link <https://forms.gle/E171CZw52TeSoQH9>, para celebrar Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso.

### **3 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**3.1** A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 008/2020, com funções definidas em edital.

### **4 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**4.1** O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, composta por, no mínimo, 08 (oito) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, titulares, conforme (Art.16º, inciso II do Decreto Municipal nº 281/2020) composta através de deliberação de colegiado dos fóruns setoriais representados pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais. (CMPC) com atribuições no edital.

### **5 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições das propostas de ações culturais constantes no Edital de Seleção de Projetos estarão abertas do dia **25 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2020**. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no edital.

**5.2** A inscrição será on-line, realizada através do link <https://forms.gle/fUnrJLAxfH3p5b1p7> sendo composta de:

I - Dados do candidato (Preenchimento dos campos obrigatórios)

II – Plano de Trabalho de ação cultural (selecionar o plano de trabalho ao qual está propondo);

III - Portfólio e/ou Currículo Artístico (através de relato com no mínimo 5 linhas).

IV – Link do material a ser avaliado, que estejam no youtube, facebook, instagran ou qualquer outra rede social que contenha comprovação audiovisual de atividade desenvolvida.

V- Declaração de responsabilidade Civil e Criminal sobre a veracidade das informações prestadas.

### **6 DA SELEÇÃO:**

**6.1** À Comissão de Avaliação e Seleção cabe a seleção das propostas inscritas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos em Edital.

**6.2** Não poderá ser habilitada a proposta do proponente que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Avaliação Técnica, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

**6.3** As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, onde os proponentes devem verificar as publicações de cada resultado do processo, sendo de sua inteira responsabilidade uma eventual perda de prazo.

**6.4** A divulgação da lista dos selecionados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.

### **7 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**7.1** A avaliação levará em conta a ausência de renda proveniente da atividade cultural e a situação do artista que se encontra sem trabalho fixo, de forma registrada.

**7.2** O portfólio e/ou currículo artístico será avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção, através de nota de cada conselheiro avaliador.

**7.3** A avaliação das proposta será feita ainda, através de nota de cada conselheiro avaliador, através do link informado na inscrição, que deverá conter um vídeo com no mínimo 1(um) minuto, relativo a atividade cultural que desenvolve.

**7.4.** Ao proponente compete toda a responsabilidade da montagem do material postado na sua rede social, e da inserção do endereço correto do link na ocasião da inscrição da proposta, sob pena de prejuízo da avaliação nesse quesito.

**7.5.** Serão selecionadas 30 (trinta) ações culturais para Apresentações Musicais de cantores e cantoras, 15 (quinze) ações culturais para Apresentações musicais de Disk Jockeys, 10 (dez) ações culturais para Apresentações Culturais e 10 (dez) ações culturais para Oficinas/videoaula.

**7.6** A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

## **8 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**

**8.1** Para a assinatura do Termo de Compromisso Cultural, observar-se-á, no que couber, as disposições do Decreto Legislativo Federal de nº 6 do Governo Federal, que flexibiliza ações durante o período de calamidade pública, devendo o convocado fazer a entrega da documentação prevista em edital.

## **9 DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO**

**9.1** Os serviços e valores para remuneração do artista são fixados pela Tabela contida em edital.

**9.2** Para fins de recebimento dos valores é obrigatória a formalização do Termo de Compromisso Cultural.

**9.3** A relação jurídica da contratante está vinculada unicamente com o contratado, eximindo-a de qualquer responsabilidade jurídica em relação aos demais participantes da ação.

## **10 RECURSOS**

**10.1** Da decisão da habilitação/seleção/classificação e da convocação para a prestação do serviço, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil a partir da publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), devendo o recurso ser protocolado na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Praça da Juventude, no Centro da cidade de Sorriso, dentro do prazo previsto no Cronograma do edital.

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** As condições de pagamento serão previstas no Termo de Compromisso Cultural, considerando o cronograma de pagamento preestabelecido pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

**11.2** Os pagamentos serão efetuados após o cumprimento da ação cultural, que se dá com a entrega do material a Comissão de Análise Técnica.

**11.3** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização da ação cultural.

**11.4** O pagamento pelo serviço prestado será realizado obrigatoriamente por meio de conta bancária, preferencialmente em Bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa do (a) contratado (a).

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso Cultural, conforme o caso, o proponente contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **13 RESCISÃO**

**13.1** Nos casos previstos, a rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos termos da Lei.

**13.2** A rescisão do Termo de Compromisso Cultural implicará na perda dos direitos de contratação da ação selecionada, passando este, à convocação do selecionado seguinte do cadastro de reserva.

## **14 DAS IMPUGNAÇÕES**

**14.2** Até 01 (um) dia útil antes do período de início das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Comissão de Análise Técnica, decidir.

## **15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** A prestação de Contas se dará mediante apresentação da nota fiscal de ISSQN, devidamente acompanhada pelo protocolo de entrega de ação cultural junto à Comissão de Análise Técnica na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Praça da Juventude, centro de cidade de Sorriso/MT.

**15.2** Todas as prestações de contas terão como prazo máximo de entrega de trinta (30) dias após a vigência deste edital.

Sorriso-MT, 20 agosto de 2020.

Lucinir André Bellaver Cioato  
**Presidente da Comissão de Análise Técnica**  
**Portaria SEMEC nº 008/2020**